## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA



ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 637

Autoriza a execução de obras públicas no exercício de 1973.

o povo do Município de Viçosa, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, no exercício de 1973, as seguintes obras: Construção e Melhoramento de Estradas e Pontes Cr\$ 10.000,00 Construção de linha telefônica ...... 3.000,00 Construção de prédios escolares 40.000.00 Para o Serviço Autônomo de Agua e Esgotos(SAAE) 30,000,00 Para o Serviço de Água e Esgotos dos Distritos 10,000,00 Ampliação e Extensão de Rede de Iluminação Pública 60.000,00 Abertura e Calçamento de Ruas e Avenidas ..... 176.700.00 Construção de Praças 5.000,00 Ampliação do Matadouro 10.000,00 Construção e Ampliação do Cemitério ....... 30.000.00 Total .... 374.700,00

Artigo 2º - As obras referidas nesta lei obede cerão aos planos, projetos e orçamentos que forem elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 1973.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contr<u>á</u> rio, esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1973.

- Continua -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA



ESTADO DE MINAS GEBAIS

F1.2

Lel nº 637

- Continuação -

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão interramente, como nela se contém.

Viçosa, em quatro (4) de dezembro de 1972

Dr. Carlos Raymundo Torres

Prefeito Municipe

(Maria Rita Torres Simonini)

Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 29/11/72)

## **Assinaturas**

